

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO ATÉ 15 POSTOS  
DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO  
INDETERMINADO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL**

**ATA NÚMERO UM**

**DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS**

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, no edifício dos Paços do Município, reuniu o Júri do Procedimento Concursal em epígrafe, constituído pelo Presidente Ernesto da Silva Rodrigues – Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município de Castro Daire, o 1.º vogal efetivo Arlindo Augusto Matias Pereira – Técnico Superior na Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município de Castro Daire, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e a 2.ª vogal efetiva Patrícia Isabel Pereira Cardoso - Técnica Superior na Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município de Castro Daire , a fim de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, bem como o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar nos termos Portaria nº 233/2022 de 09 de setembro.

Assim, o júri deliberou o seguinte:-

**I – MÉTODOS DE SELEÇÃO E SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL**

Nos termos do disposto no art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 do art.º 17.º e n.º 2 do art.º 18.º ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para o(a)s candidato(a)s com vínculo de emprego público que conforme o n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no recrutamento de candidato(a)s que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidato(a)s em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, desde que não seja afastado pelo(a)s candidato(a)s através de declaração escrita (caso em que será aplicado o método previsto para os restantes candidato(a)s), os métodos de seleção são:-

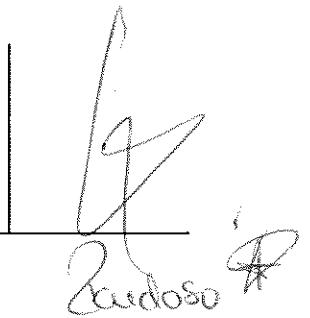
a) Avaliação Curricular (AC) - 60%

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - 40%.

Em que a Ordenação Final (OF) é a seguinte:-

**OF = AC(60%) + EAC(40%)**

Em caso de igualdade de valoração entre o(a)s candidato(a)s, os critérios de preferência a adotar são os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Após a aplicação do disposto no artigo



acima referido e mantendo-se a igualdade de valoração entre os candidato(a)s, dar-se-á preferência, em 1º lugar, aos candidatos com mais experiência profissional na respetiva área funcional e em 2º lugar aos candidato(a)s com maior número de horas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com a área funcional.

Descrição dos métodos de avaliação:

a) Avaliação Curricular (AC) - Visa avaliar a qualificação do(a)s candidato(a)s, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros:

- Habilidades Académicas (HA);
- Formação Profissional (FP);
- Experiência Profissional (EP);
- Avaliação de Desempenho (AD).

Que corresponderão à classificação final da avaliação curricular.

$$AC = HA(25\%) + FP(25\%) + EP(25\%) + AD(25\%)$$

Habilidades Académicas (HA) - Será ponderado o grau académico ou equiparação legalmente reconhecida.

- Habilidade exigida para a função - 18 valores;
- Habilidade superior exigida para a função - 20 valores.

Formação Profissional (FP) – o fator formação profissional tem a seguinte valoração:

- Nenhuma unidade de crédito – 6 valores;
- De 1 a 6 unidades de crédito – 10 valores;
- De 7 a 14 unidades de crédito – 12 valores;
- De 15 a 20 unidades de crédito – 14 valores;
- De 21 a 25 unidades de crédito – 16 valores;
- Mais de 25 unidades de crédito – 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de Crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos de ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização



*[Handwritten signature]*  
Baudoso

da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana cinco dias.

Experiência Profissional (EP) - Será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atuação para a qual é aberto o presente procedimento.

- 8 valores, acrescido de 1 valor por cada ano de experiência, no desempenho de funções diretamente relacionadas com o lugar posto a concurso, até ao total de 20 valores, independentemente do número de horas/dia efetivamente prestado em cada ano.

Avaliação de Desempenho (AD) – devidamente comprovada, será ponderada a avaliação relativa ao último biênio, em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

- Desempenho Inadequado - 0 valores;
- Sem avaliação (por facto não imputável ao trabalhador) - 12 valores;
- Desempenho Adequado - 12 valores;
- Desempenho Relevante - 16 valores;
- Desempenho Excelente - 20 valores.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

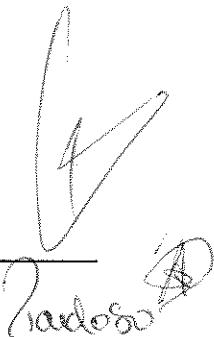
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - Visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista de Avaliação de Competências, irá contemplar as seguintes competências:

- Realização e orientação para resultados ;
- Organização e Método de Trabalho ;
- Relacionamento Interpessoal ;
- Otimização de Recursos ;
- Responsabilidade e Compromisso com o Serviço ;
- Conhecimentos e Experiência ;

Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada numa escala de 0 a 20. Esta entrevista terá a duração máxima de 20/30 minutos. O método de seleção será valorado de acordo com a seguinte fórmula:  $EAC = (A + B + C + D + E + F)/6$ .

A: Realização e Orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas; B: Organização e Método de Trabalho: Capacidade



para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica.; C: Relacionamento Interpessoal: Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada; D: Otimização de Recursos: Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade; E: Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável; F: Conhecimentos e Experiência: Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e atividades.

Para o(a)s candidato(a)s sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, que não sejam titulares da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso; que, sendo titulares da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; que sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura, serão aplicados os seguintes métodos de seleção, previstos no artº 36 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 do artº 17 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro:

a) Prova Prática de Conhecimentos (PPC) - 100%

b) Avaliação Psicológica (AP) - Apto(a)/Não Apto(a);

Em que a Ordenação Final (OF) é a seguinte:

**OF = PEC(100%) + AP (Apto/Não Apto)**

Em caso de igualdade de valoração entre o(a)s candidato(a)s, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artº 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Após a aplicação do disposto no artigo acima referido e mantendo-se a igualdade de valoração entre o(a)s candidato(a)s, dar-se-á preferência, em 1º lugar, aos candidato(a)s com mais experiência profissional na respetiva área funcional e em 2º lugar aos candidato(a)s com maior número de horas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com a área funcional.

Descrição dos métodos de avaliação:

a) Prova Prática de Conhecimentos (PPC) - Visa avaliar os conhecimentos práticos e/ou profissionais e as competências técnicas adequadas ao exercício da função a que se candidata, com a duração máxima de vinte (20) minutos, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Este método de seleção será de natureza prática e realizado individualmente, de acordo com

os critérios de avaliação da Grelha de Avaliação da Prova Prática de Conhecimentos, com o objetivo de avaliar o nível de conhecimentos referentes a cada referência.

b) Avaliação Psicológica (AP) - Visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade, competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Esta avaliação é expressa em avaliação qualitativa de Apto ou Não Apto e será realizada preferencialmente pela DGAEP ou por outra entidade especializada.

O(A)s candidato(a)s portadore(a)s de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangido(a)s pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, deve(m) declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

## **II – PUBLICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL – NOTIFICAÇÕES/ COMUNICAÇÕES**

As notificações , convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo o art.º 6 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castro Daire e disponibilizada na sua página eletrónica, [www.cm-castrodaire.pt](http://www.cm-castrodaire.pt). As notificações são efetuadas preferencialmente por correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Nada mais havendo a tratar, O Presidente do Júri declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros que constituem o Júri.

Paços do Município de Castro Daire, 13 de abril de 2023

O Presidente do Júri

(Ernesto da Silva Rodrigues)

1º Vocal Efetivo

(Arlindo Augusto Matias Pereira)

2ª Vocal Efetiva

(Patrícia Isabel Pereira Cardoso)

